

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES

Edital nº 074/Reitoria/Univates, de 25 de setembro de 2018

Edital da eleição de Diretor e Vice-Diretor de Centro e da Representação Docente nos Conselhos de Centro – Concens (Mandato 2019-2020)

O Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates, por intermédio da Comissão do Processo de Escolha dos Representantes designada pela Portaria 125/Reitoria/Univates, de 11/09/2018, torna público o presente Edital do processo de escolha de Diretor e Vice-Diretor de Centro e da Representação Docente nos Conselhos de Centro – Concens da Univates, para o mandato 2019-2020, nos seguintes termos:

I – Do processo eleitoral para a Direção de Centro

1. Das exigências para candidatura

1.1 Todos os professores com contrato de trabalho ativo, lotados no quadro de carreira docente no mínimo há 4 (quatro) anos completos até 1º/09/2018, podem candidatar-se à direção e vice-direção de Centro, exceto:

- a) os docentes que estão em situação de afastamento ou de licença de qualquer natureza;
- b) os integrantes da Reitoria;
- c) os membros da Comissão do Processo de Escolha dos Representantes.

2. Da inscrição dos candidatos à Direção de Centro

2.1 Prazo de inscrição das chapas: 28/09 a 09/10/2018.

2.2 A eleição se dá por processo de inscrição de chapas em que constam os nomes dos candidatos a Diretor e a Vice-Diretor.

2.2.1 O candidato só pode constar em uma chapa, como candidato a Diretor ou Vice-Diretor.

2.3 A inscrição deve ser efetuada no Sistema de Inscrições – *link* <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2258>

2.3.1 Para fins de organização do mural digital, a ser disponibilizado na Intranet da Univates, devem, obrigatoriamente, ser anexados à inscrição os seguintes documentos em formato digital:

- a) fotografias individuais do candidato a Diretor e a Vice-Diretor, em JPG ou PNG;
- b) plano de gestão em PDF.

2.4 A ordem de apresentação das chapas no sistema de votação é crescente, obedecendo à data e à hora da inscrição dos candidatos, considerando o Sistema de Inscrições.

3. Da homologação das inscrições

3.1 A homologação prévia da inscrição das chapas deve ser publicada até o dia 16/10/2018 e a homologação definitiva, até 23/10/2018, no *link* dos editais – <https://www.univates.br/institucional/editais>.

3.2 Qualquer docente pode interpor recurso de impugnação a uma das chapas, observando os prazos e o procedimento relativo à interposição de recursos deste Edital (item 14 deste documento).

4. Da propaganda eleitoral

4.1 A divulgação das candidaturas deve ocorrer exclusivamente no período de 24/10 a 06/11/2018.

4.2 Os membros do Colégio Eleitoral (item 8 do presente Edital) são o exclusivo público-alvo da campanha eleitoral.

4.3 São proibidas:

- a) propaganda eleitoral em veículos de comunicação que apresentem publicações de textos, reproduções de áudios, de imagens, de audiovisuais, debates e entrevistas;
- b) propaganda que cause perturbação sonora, visual ou de interferência na circulação de veículos e pedestres em qualquer dependência da Univates;
- c) propaganda por meio de cartazes, folhetos ou outros meios impressos;
- d) propaganda em redes sociais ou outras que extrapolem o meio docente.

4.4 A Comissão do Processo de Escolha dos Representantes pode autorizar debates entre os candidatos homologados.

4.5 A Comissão do Processo de Escolha dos Representantes será a moderadora das listas de *e-mail* dos votantes de cada Centro.

4.5.1 Os candidatos poderão enviar até 2 (dois) *e-mails* ao longo do período de propaganda eleitoral para as listas de *e-mail* dos votantes de cada Centro.

4.6 Ficam vedados:

- a) o uso de recursos financeiros ou patrimoniais da Univates;
- b) o uso de recursos próprios ou de terceiros com finalidade de campanha;
- c) o recebimento de qualquer apoio econômico, financeiro ou logístico por parte de qualquer fornecedor de produtos ou serviços da Univates ou de sua mantenedora, assim como de pessoas vinculadas ao quadro social ou diretivo dos fornecedores.

4.7 Caso a chapa ou o candidato infrinja qualquer uma dessas disposições, fica sujeita(o) à cassação da candidatura ou mandato.

II – Do processo eleitoral para representantes docentes nos Concens

5. Das exigências para candidatura

5.1 Todos os professores com contrato de trabalho ativo, lotados no quadro de carreira docente no mínimo há 2 (dois) anos completos até 1º/09/2018, são candidatos a representante docente no Concen, exceto:

- a) os docentes que estão em situação de afastamento ou de licença de qualquer natureza;
- b) os integrantes da Reitoria;
- c) os candidatos a Diretor;
- d) os membros da Comissão do Processo de Escolha dos Representantes.

5.2 Não haverá processo de inscrição nem pedido prévio de renúncia dos candidatos à representação docente no Concen.

6. Da homologação dos candidatos

6.1 A homologação prévia dos candidatos à representação docente no Concen deve ser publicada até 16/10/2018, no *link* dos editais – <https://www.univates.br/institucional/editais>.

6.2 Os docentes habilitados que não queiram se candidatar devem protocolar solicitação de exclusão de seu nome da lista de candidatos.

6.3 Os docentes que não concordarem com a exclusão de seu nome da lista de candidatos habilitados podem protocolar solicitação de inclusão na respectiva lista.

6.4 Qualquer docente pode interpor recurso de impugnação a algum nome que conste na lista de candidatos habilitados.

6.5 Os requerimentos previstos nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 devem observar os prazos e o

procedimento relativo à interposição de recursos deste Edital (item 14 deste documento).

6.6 A homologação definitiva dos candidatos à representação docente no Concen deve ser publicada até 23/10/2018, no *link* dos editais – <https://www.univates.br/institucional/editais>.

7. Da propaganda eleitoral

7.1 A divulgação das candidaturas deve ocorrer exclusivamente no período de 24/10 a 06/11/2018.

7.2 Os membros do Colégio Eleitoral (item 8 do presente Edital) são o exclusivo público-alvo da campanha eleitoral, podendo somente ser contatados por *e-mail* individual ou pessoalmente.

7.3 São proibidas:

- a) propaganda eleitoral em veículos de comunicação que apresentem publicações de textos, reproduções de áudios, de imagens, de audiovisuais, debates e entrevistas;
- b) propaganda que cause perturbação sonora, visual ou de interferência na circulação de veículos e pedestres em qualquer dependência da Univates;
- c) propaganda em redes sociais ou outras que extrapolem o meio docente;
- d) propaganda por meio de cartazes ou folhetos;
- e) propaganda realizada com o emprego de recursos financeiros de qualquer natureza.

III – Das disposições comuns

8. Do Colégio Eleitoral

8.1 O Colégio Eleitoral único é constituído pelos docentes com contrato de trabalho ativo, **excetuando-se as situações de afastamento ou licença de qualquer natureza**, nos cursos de graduação no semestre 2018/B.

8.2 A lista dos eleitores aptos a votar será definida com base nos dados cadastrais da Univates do dia 05/10/2018.

9. Do período de votação

9.1 A eleição será realizada, a partir das 9h do dia 07/11/2018 até as 23h55min do dia 13/11/2018, por meio de sistema de escolha de representantes, desenvolvido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI e auditado sob responsabilidade da Comissão do Processo de Escolha dos Representantes.

10. Do processo de votação

10.1 O processo de votação será realizado por formulário eletrônico, controlado via sistema de escolha de representantes desenvolvido pelo NTI da Univates.

10.2 O sistema de escolha de representantes será disponibilizado em *site* específico da Univates e pode ser acessado por qualquer dispositivo com acesso à internet, assim como por computadores pessoais, *notebooks*, *tablets* e *smartphones*, sem a necessidade de presença física na Instituição.

10.3 O acesso ao sistema dar-se-á por meio do código e da senha do professor.

10.3.1 O sistema não faz qualquer vínculo do *login* (acesso) do votante com o voto, caracterizando voto secreto.

10.3.2 A autenticação é feita com o intuito único de limitar os votantes à nominata de eleitores aptos.

10.4 Após o acesso ao sistema de escolha de representantes constarão:

- a) a relação das chapas dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor do Centro;
- b) a relação dos candidatos à representação docente no Concen.

10.4.1 Para validar o voto, cada eleitor deve assinalar uma chapa candidata à Direção de

Centro e três candidatos à representação docente no Concen.

11. Do acompanhamento e execução do processo eleitoral

11.1 A organização, coordenação e acompanhamento de todo o processo eleitoral inclusive da apuração do resultado são da competência exclusiva da Comissão do Processo de Escolha dos Representantes, que pode convocar profissionais, administrativos ou docentes da Univates, para auxílio nos procedimentos eleitorais.

12. Da apuração

12.1 O procedimento de apuração da eleição será realizado no dia 14/11/2018 e compete exclusivamente à Comissão do Processo de Escolha dos Representantes e colaboradores designados.

12.2 Concluída a apuração, os resultados serão registrados em ata pela Comissão do Processo de Escolha dos Representantes, que será assinada pelos membros da Comissão do Processo de Escolha dos Representantes e pelos colaboradores presentes no procedimento.

12.3 O resultado da eleição à Direção de Centro é encaminhado ao Reitor para escolha e nomeação, nos termos do Estatuto da Univates.

12.4 Na representação docente nos Concens são considerados eleitos os 3 (três) candidatos que obtiverem a maior votação como representantes titulares e os 3 (três) seguintes como representantes suplentes.

12.5 Ao eleito representante docente no Concen é facultado o direito de declinar da função por meio de solicitação protocolada no Atendimento Univates.

12.6 Em caso de empate na representação docente ao Concen, dar-se-á preferência, pela ordem, ao(s) candidato(s) que tiver(em):

- a) maior titulação;
- b) maior tempo de serviço na Univates.

12.6.1 Permanecendo o empate, far-se-á sorteio público.

13. Da divulgação dos resultados

13.1 Os resultados serão divulgados no *link* dos editais – <https://www.univates.br/institucional/editais>.

13.1.1 O resultado prévio da apuração será publicado até 16/11/2018.

13.1.2 O resultado, após recursos, será publicado até 23/11/2018.

13.1.3 Considerar-se-á publicado o edital na data de divulgação no *site* da Univates.

13.2 A Comissão do Processo de Escolha dos Representantes encaminhará, até 23/11/2018, o resultado da eleição ao Reitor para as providências necessárias, anexando breve relatório do processo eleitoral.

14. Da interposição de recursos

14.1 Os recursos devem ser encaminhados por meio de solicitação protocolada no Atendimento Univates, direcionada à Comissão do Processo de Escolha dos Representantes, conforme cronograma anexo.

14.2 Em relação à Direção de Centro, os recursos podem ser interpostos pelo representante de qualquer chapa inscrita ou por eleitores que representem pelo menos 5% (cinco por cento) dos professores aptos a votar em cada Centro.

14.3 Os recursos devem ser interpostos por escrito, assinados, acompanhados dos fundamentos de fato e de direito e da prova documental das alegações, mediante protocolo para a Comissão do Processo de Escolha dos Representantes.

14.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos.

14.5 As partes interessadas serão comunicadas formalmente do resultado do julgamento

dos recursos.

15. Das infrações e penalidades

15.1 Eventuais infrações ao processo eleitoral serão apreciadas nos prazos e na forma do presente Edital, do Regimento Geral e do Estatuto da Univates.

16. Das disposições finais

16.1 O presente Edital será publicado no *link* dos editais – <https://www.univates.br/institucional/editais>.

16.2 Anexo, o presente Edital apresenta um quadro com o cronograma das eleições.

16.2.1 As datas estimadas no quadro com as expressões “até” podem ser antecipadas ou prorrogadas, conforme o andamento do processo, desde que respeitem prazos deste Edital.

16.3 Após decorridos 90 (noventa) dias da homologação do resultado final, os arquivos digitais vinculados ao sistema de votação eletrônica, relacionados a este processo eleitoral, serão excluídos pelo NTI.

16.4 Na ausência de normas expressas neste Edital, cabe à Comissão do Processo de Escolha dos Representantes deliberar e, em última instância, ao Conselho Universitário – Consun.

Mouriac Diemer
Presidente da Comissão do Processo de
Escolha dos Representantes

Ney José Lazzari
Reitor da Universidade do Vale do Taquari -
Univates

CRONOGRAMA

| Prazo/período | Descrição |
|-----------------------|--|
| Até 27/09/2018 | Publicação do Edital |
| De 28/09 a 09/10/2018 | Inscrição das chapas |
| Até 16/10/2018 | Publicação da homologação prévia das inscrições |
| De 17/10 a 19/10/2018 | Período para interposição de recurso |
| Até 23/10/2018 | Homologação definitiva das candidaturas |
| De 24/10 a 06/11/2018 | Período destinado à campanha eleitoral |
| De 07/11 a 13/11/2018 | Período de votação – a partir das 9h do dia 07/11/2018 até as 23h55min do dia 13/11/2018 |
| Em 14/11/2018 | Apuração dos resultados |
| Até 16/11/2018 | Publicação dos resultados prévios |
| De 19/11 a 20/11/2018 | Período para interposição de recurso |
| Até 23/11/2018 | Publicação dos resultados, após recursos, e encaminhamento para apreciação do Reitor |

Identificação interna do documento DKVY878ZZL-T8YC5HD4



A autenticidade desse documento pode ser conferida no endereço <https://www.univates.br/sistemasbpm/check>, informando o número do processo 15887 e verificador T8YC5HD4

Esse documento foi assinado com um certificado digital por em 27/09/2018 às 15:15.



Informações adicionais:

CN=NEY JOSE LAZZARI:26804000030, OU=AR SAFEWEB, OU=(EM BRANCO),
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,
C=BR
CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR